



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1616

Mangaratiba marca presença em encontro nacional de operações com cães

Os Guardas Municipais do Grupamento de Ações com Cães de Mangaratiba (GAC) participaram neste final de semana do 3º Encontro de Unidades K9. O evento aconteceu em Teresópolis, na Região Serrana do Rio, e reuniu forças policiais de diferentes esferas e guardas municipais de cidades do RJ, SP, ES e MG.

O Encontro K9 tem como objetivo integrar agentes que trabalham em operações com cães, para troca de experiências e desenvolvimento de técnicas operacionais voltadas a prevenção de ilícitos, combate de crimes e auxílio em situações de resgate.

Durante o encontro, os animais participaram de uma prova de detecção para encontrar materiais entorpecentes. A cadela Fúria, do GAC Mangaratiba, que atua na busca por entorpecentes e armas, foi um dos destaques na prova, mesmo tendo participado pela 1ª vez.

De acordo com o agente Costa, o evento foi muito impor-



ante para aprimorar o trabalho desenvolvido no canil da GM de Mangaratiba, além de ter inserido o município no cenário nacional do K9.

Também estiveram no Encon-

tro os agentes do GAC Mangaratiba, Costa, Abreu, Sather, e o Corregedor da GM, Aurenivel Oliveira, além de representantes da Força Aérea Brasileira, Polícia Federal, PMERJ, PCERJ,

DEGASE, Polícia Penal de Minas Gerais, entre outras instituições e GMs.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 1533 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2841/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) NAZARE DA ASSUNÇAO SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1534 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0561/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MONICA CRISTINA FERNANDES, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM N.º1535 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 774/22,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RAFAELA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 1717, da Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir da presente data 01 de

junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1536 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1640/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PRISCILA DE MORAES DO NASCIMENTO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1537 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0873/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) BRENDA FONTELLA MOISÉS, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir de 30 de junho de 2022 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

PORTARIA ADM. N.º 1538 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0414/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SILVIO DINIZ DA CRUZ, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1539 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1515 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 10, que exonerou o(a) Senhor(a) ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO, do Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA ADM. N.º 1540 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora LETICIA DE MORAES LEITE CAMPOS, matrícula n.º 3687, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 02/06/2022 a 29/09/2022, conforme processo n.º 09102/2022.

PORTARIA ADM N. 1541 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora LETICIA DE MORAES LEITE CAMPOS, matrícula n.º 3687, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 30/09/2022 a 28/11/2022, conforme processo n.º 09102/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1542 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria

nº 1227/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1543 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1511 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 9, que exonerou o(a) Senhor(a) MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1544 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0216/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) TATIANA DE OLIVEIRA EUGENIO, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, Com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1545 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2395/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JESSICA ALVES COSTA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho

de 2022 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de junho de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1546 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1521 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 10, que exonerou o(a) Senhor(a) JOPPERT FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1547 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 815/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CAMILA DO AMARAL GOMES, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1548 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1831/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROBERTA ROCHA NUNES, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1549 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0564/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RAFAEL DE ABREU MENDANHA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1550 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1481 de 21 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 6, que exonerou o(a) Senhor(a) DAVILLA CRISTINA OLIVEIRA CABRAL, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1551 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1488 de 21 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, páginas 6 e 7, que exonerou o(a) Senhor(a) CRISTIANE GOUVEA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1552 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1497 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, páginas 7 e 8, que exonerou o(a) Senhor(a) CLAUDIA CRISTINA MATHEUS, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1553 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1961/2021,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1499 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 8, que exonerou o(a) Senhor(a) EDENILSON SOUZA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1554 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar DARLOW FERRARI GOMES NETO, Assessor II, Cód. 77.214, CPF: 11329690770, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas abaixo relacionadas, oriundas do Processo Administrativo nº. 04445/2021:

- Contrato nº. 82/2022 - Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 19.907.582/0001-12;
- Contrato nº. 83/2022 – Empresa: INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.696.234/0001-20;
- Contrato nº. 85/2022 – Empresa: CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.834.716/0001-03;
- Contrato nº. 86/2022 – Empresa: CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ: 10.837.371/0001-86;
- Contrato nº 87/2022 – Empresa: MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 37.141.903/0001-00;
- Contrato nº 84/2022 – Empresa – PRATICA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.161.681/0001-09;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 13 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1555 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Auxiliar Administrativo, Cód. 10491, CPF: 00620529776, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos, referente a contratação da Empresa: TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMERCIO DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.188.622/0001-34, oriunda do Processo Administrativo nº. 06711/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 071/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 017/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81-A/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMERCIO DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: Lei 8666/93, do Decreto Municipal nº 1184/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de kits de monitoramento Sistema Integrado de CFTV, mediante prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva do Sistema Integrado de segurança eletrônica, equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) da Adesão a Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia Município de Mangaratiba.

Prazo: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses iniciados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.075.088,40 (um milhão setenta e cinco mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: nº 02.12.01.04.126.0008.2020.3.3.90.40.00.131.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 08 de junho de 2022.

TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 1615 DATADA EM 24/06/2022 EM RAZÃO DE DUPLICIDADE.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: HUMANIZALAB LTDA

Atos da Prefeitura

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a correção de Erro Material na cláusula terceira do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 055/2021, de prestação de serviços em gestão laboratorial.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 23 de junho de 2022.

e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 11 de maio de 2022, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 3.099,00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.

Na Edição nº 1615, do Diário Oficial do Município no dia 24 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7715/2022.

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

ONDE SE LÊ:

Data de Assinatura: Mangaratiba, 15 de junho de 2021

LEIA-SE:

Data de Assinatura: Mangaratiba, 15 de junho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

Mangaratiba, 27 de junho de 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.

Na Edição nº 1612, do Diário Oficial do Município no dia 21 de junho de 2022

HOMOLOGO E RATIFICO, PROCESSO Nº 4851/2022 E TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SMSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4851/2022.

Onde se lê:

Locação de Imóvel na Rua Major Caetano s/nº, centro – Mangaratiba, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Lê-se:

Locação de imóvel situado na Rua Major Caetano s/nº, centro – Mangaratiba ao lado da CEDAE, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Mangaratiba, 23 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 0829 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 036/2022– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0351 de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, FABRICIO ARAUJO DA COSTA, Professor II, Matrícula nº 3703, Nível”B” Referencia “1” a seu companheiro SAULO FRANÇA DA SILVA. Óbito ocorrido em 07/10/2021, com base nos Art. nº 95 Inc.II, c/c Art. 96, Inc. II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC

Vencimento R\$ 1.575,23

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 0814 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 309/2022– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado aposentado, JOSE VIEIRA GENUEL, Mestre de Obras, Matrícula nº 479, GFT- Classe I, NRV-VII a sua companheira SUELENE FARIAS RIBEIRO. Óbito ocorrido em 11/05/2022, com base nos Art. nº 95 Inc.I, c/c Art. 96, Inc. I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. I da CF/88,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Resolução Nº 03/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 5º, II e XVI da Lei Municipal n.º 224/2000, considerando;

Que o CMDCA na qualidade de órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento deve ser pró-ativo mediante atuação articulada e integrada para a convergência junto as diversas políticas públicas de atenção à Criança e ao Adolescente;

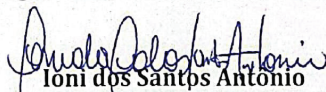
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Projeto Ronda Escolar 2022** da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, destinado aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

Art. 2º - Aprovar o **Projeto Patrulheiro Mirim** do Grupamento de Ronda Escolar para crianças e adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no 6º ao 9º ano, com a aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.


Ioni dos Santos Antonio
Vice Presidente do CMDCA

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.693, 01 DE JUNHO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 6.970.858,05 (seis milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
36	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 20.400,00	
47	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	149	R\$ 1.850.000,00	
56	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	131	R\$ 530.000,00	
73	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	131	R\$ 100.000,00	
77	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	153	R\$ 1.143.259,36	
103	03.01.01.10.301.0020.2086	3.3.90.39.00	111	R\$ 250.000,00	
105	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	137	R\$ 1.000.000,00	
106	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	139	R\$ 534.883,96	
107	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	134	R\$ 355.642,47	
128	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	131	R\$ 1.000.000,00	
173	02.08.01.12.366.0009.2071	3.3.90.30.00	131	R\$ 5.000,00	
192	02.08.02.27.813.0015.2042	4.4.90.52.00	131	R\$ 5.000,00	
244	02.11.02.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100	R\$ 30.000,00	
354	02.15.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100	R\$ 7.000,00	
356	02.15.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 7.072,26	
388	02.18.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100	R\$ 2.600,00	
496	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	118	R\$ 100.000,00	
497	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	119	R\$ 30.000,00	
3	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	149		R\$ 650.000,00
7	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.92.00	149		R\$ 200.000,00
14	02.02.01.04.122.0019.2003	3.3.90.36.00	131		R\$ 5.000,00
32	04.01.01.08.244.0020.2086	3.3.90.39.00	111		R\$ 250.000,00
35	03.01.01.10.302.0007.1002	4.4.90.52.00	149		R\$ 100.000,00
38	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	149		R\$ 300.000,00
42	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.30.00	131		R\$ 7.072,26
50	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	153		R\$ 343.259,36
56	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	131		R\$ 100.000,00
58	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	149		R\$ 200.000,00
61	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	153		R\$ 800.000,00
72	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	131		R\$ 559.000,00
74	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	149		R\$ 400.000,00
85	02.08.01.12.361.0009.2021	3.3.90.30.00	131		R\$ 20.000,00
89	02.08.01.12.361.0009.2022	3.3.90.30.00	131		R\$ 5.000,00
95	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	119		R\$ 30.000,00
101	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	131		R\$ 150.000,00
103	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	137		R\$ 100.000,00
107	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	131		R\$ 341.000,00
109	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	137		R\$ 900.000,00
117	02.08.01.12.361.0009.2068	3.3.90.30.00	131		R\$ 5.000,00
140	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	131		R\$ 45.000,00
142	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.36.00	131		R\$ 10.000,00
147	02.08.01.12.365.0009.2011	4.4.90.52.00	131		R\$ 10.000,00
156	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	131		R\$ 100.000,00
162	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	118		R\$ 100.000,00
169	02.08.01.12.366.0009.2026	3.3.90.33.00	131		R\$ 5.000,00
189	02.08.02.27.813.00015.2042	3.3.90.39.00	131		R\$ 5.000,00
281	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.30.00	139		R\$ 70.000,00
286	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.39.00	139		R\$ 50.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
287	02.13.01.15.451.0002.1009	4.4.90.51.00	139		R\$ 199.000,00
294	02.13.01.15.451.0006.1008	3.3.90.39.00	139		R\$ 99.999,99
296	02.13.01.15.451.0006.1008	4.4.90.51.00	139		R\$ 100.000,00
303	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	139		R\$ 15.883,97
341	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	134		R\$ 355.642,47
438	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.39.00	131		R\$ 280.000,00
444	02.23.01.20.608.0010.2039	3.3.90.30.00	100		R\$ 30.000,00
445	02.23.01.20.608.0010.2039	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
446	02.23.01.20.608.0010.2039	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 6.970.858,05	R\$ 6.970.858,05

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de junho de 2022


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.704, 14 DE JUNHO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 629.537,62 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
36	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 444.326,26	
67	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	147	R\$ 78.886,66	
72	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	131	R\$ 10.000,00	
479	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	137	R\$ 96.324,70	
16	02.03.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 1.000,00
18	02.03.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
21	02.03.01.23.691.0010.2006	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
22	02.03.01.23.691.0010.2006	3.3.90.36.00	100		R\$ 5.000,00
23	02.03.01.23.691.0010.2006	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
24	02.03.01.23.691.0010.2080	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
25	02.03.01.23.691.0010.2080	3.3.90.30.00	100		R\$ 3.800,00
26	02.03.01.23.691.0010.2080	3.3.90.39.00	100		R\$ 1.000,00
27	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
28	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.36.00	100		R\$ 5.000,00
29	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
30	02.04.01.04.122.0019.1001	4.5.90.61.00	100		R\$ 5.000,00
50	02.05.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
55	02.06.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
56	02.06.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
57	02.06.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 2.381,77
60	02.07.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 82,20
61	02.07.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.000,00
103	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	137		R\$ 96.324,70
112	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	147		R\$ 58.886,66
144	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.39.00	147		R\$ 20.000,00
173	02.08.01.12.366.0009.2071	3.3.90.30.00	131		R\$ 10.000,00
187	02.08.02.27.813.0015.2042	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
188	02.08.02.27.813.0015.2042	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
190	02.08.02.27.813.0015.2042	3.3.90.48.00	100		R\$ 30.000,00
191	02.08.02.27.813.0015.2042	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
193	02.08.02.27.813.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
194	02.08.02.27.813.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 6.411,25
195	02.08.02.27.813.0019.2003	3.390.36.00	100		R\$ 5.000,00
196	02.08.02.27.813.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 1.650,00
197	02.08.02.27.813.0019.2003	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
198	02.08.02.27.813.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
199	02.09.01.08.244.0017.2035	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
200	02.09.01.08.244.0017.2035	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
201	02.09.01.08.244.0017.2035	3.3.90.39.00	100		R\$ 4.878,94
202	02.09.01.08.244.0017.2035	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
203	02.09.01.08.244.0017.2043	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
204	02.09.01.08.244.0017.2043	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.000,00
205	02.09.01.08.244.0017.2043	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
206	02.09.01.08.244.0017.2043	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
207	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
208	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.000,00
209	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 38.517,14
211	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.92.00	100		R\$ 40.000,00
212	02.09.01.08.244.0019.2003	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
213	02.09.01.08.244.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
222	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	100		R\$ 54,31
226	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.93.00	100		R\$ 9.072,21
227	02.10.01.04.122.0019.2062	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
232	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.14.00	100		R\$ 10.000,00
236	02.11.01.04.123.0019.2027	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
247	02.11.02.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
248	02.12.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 3.728,09
249	02.12.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30,00	100		R\$ 1.000,00
250	02.12.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 1.000,00
251	02.12.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
254	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
257	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.92.00	100		R\$ 5.000,00
259	02.12.01.04.126.0008.2020	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
262	02.12.01.04.126.0008.2069	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
263	02.12.01.04.126.0008.2069	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
264	02.12.01.04.126.0008.2069	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
265	02.13.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
266	02.13.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
267	02.13.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 2.000,00
268	02.13.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
269	02.13.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	100		R\$ 5.000,00
271	02.13.01.04.122.0019.2050	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
272	02.13.01.04.122.0019.2050	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
273	02.13.01.04.122.0019.2050	3.3.90.93.00	100		R\$ 5.000,00
274	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
276	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
278	02.13.01.15.451.0002.1006	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
473	02.13.01.04.122.0019.2003	3.3.90.92.00	100		R\$ 343,39
515	02.11.02.04.122.0019.2003	3.3.90.92.00	100		R\$ 406,96
TOTAL				R\$ 629.537,62	R\$ 629.537,62

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de junho de 2022


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.705 DE 14 JUNHO DE 2021.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MANGARATIBA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.382/2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de **R\$ 787.723,34 (Setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte três reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

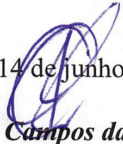
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
527	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.91.13.00	138	R\$ 787.723,34
	TOTAL			R\$ 787.723,34

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1.382 de 07 de dezembro 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 5º, Inc. III da Lei 1.382 de 07 de dezembro de 2021 – LOA 2022, oriundos de repasse do Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (fonte 138) Agência do Banco do Brasil nº 3836-9 / conta 73035-1.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 14 de junho de 2022.


Alan Campos da Costa

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.707 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.382/2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de **RS 191.864,95 (Cento e Noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** de acordo com quadro abaixo:

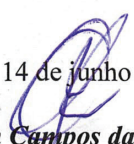
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
527	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.91.13.00	138	R\$ 191.864,95
	TOTAL			R\$ 191.864,95

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.382 de 07 de dezembro 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na C/C nº 19927-3 Agência do Banco do Brasil 3836-9, (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal / fonte de recurso 138), conforme Art. 5º, Inc. II da Lei 1.382 de 07 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 14 de junho de 2022.


Alan Campos da Costa
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos**HOMOLOGO E RATIFICO****Processo: nº 4851/2022.**

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Major José Caetano, nº 136, Mangaratiba – RJ, ao lado da CEDAE para instalação da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM); HOMOLOGO e ADJUDICO em favor do locador Katia Cilene Lima de Souza, inscrita no CPF sob nº 003.213.147-00, que apresentou a proposta na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil), objetivando Locação de imóvel situado na Rua Major Caetano, s/n, Mangaratiba – RJ, ao lado da CEDAE, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo enquadrado o p.p. como dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso x, da lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de junho de 2022.


Fabio Ferreira

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 149/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 001/2022 - SMSP

Processo Administrativo: nº 4851/2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: KÁTIA CILENE LIMA DE SOUZA- CPF SOB Nº 003.213.147-00.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Major José Caetano, nº 136, Mangaratiba – RJ, ao lado da CEDAE para instalação da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.14.01.04.122.0019.2007 3.3.90.36.00 131

02.14.01.04.122.0019.2007 3.3.90.36.00 137

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva a obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchido os requisitos previstos na lei, conforme a citação a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamentação no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 07 de junho de 2022.

Fábio Ferreira
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 149/2021
Fábio Ferreira

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 149/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 023/2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução 020/2022 que dispõe sobre o afastamento Temporário do Presidente do Conselho Municipal de Mangaratiba e a substituição da Vice-Presidente para exercer a ocupação temporariamente da Presidência do CMS.

Considerando a Resolução 023/2022 que dispõe sobre o afastamento definitivo do Presidente e Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba de todas as suas atribuições, Gabriel Gonçalves dos Anjos Melo.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Mangaratiba, criado pela Lei Nº. 14 DE 03/08/1990, Art. 39 “São atribuições do vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I - substituir o Presidente do Conselho Municipal de Saúde no impedimento ou ausência dele.”



Considerando a Ata da reunião ordinária do CMS de Mangaratiba realizada no dia 14 de dezembro de 2021 referente a eleição da Chapa Única que dará segmento ao Conselho no Biênio de 2022 a 2023.

Considerando a eleição a favor, sem nenhum voto contrário ou abstenção, para compor a vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, a Sra. Ana Maria Ferreira Abrahão, sendo registrado em Ata e publicado na Resolução 029/2021.

Resolve:

Art. 1º Fica substituído em caráter definitivo à presidência do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba pela vice-presidente Ana Maria Ferreira Abrahão na forma do Art.39 do Regimento Interno.

Mangaratiba, 23 de Junho de 2022.

Ana Maria Ferreira Abrahão

Ana Maria Ferreira Abrahão
Presidente do CMS de Mangaratiba



HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE


PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal